

16 - PAR
16-1701/1995

PARECER Nº
DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO
AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 873/95.

O presente projeto, de autoria dos nobres vereadores António de Paiva Monteiro Filho e Emilio Meneghini, visa denominar de "Avenida José Estima Filho" o logradouro público inominado conhecido como Estrada do Jaceguava, Cadlog 25752-4, com início na Estrada do Embú-Guaçú, Parque Santa Bárbara, AR-CL, Cadlog 25182-8, e término na Estrada de Parelheiros, Cadlog 33015-9, Balneário São José, AR-CS.

Do ponto de vista da legalidade, a iniciativa encontra amparo no artigo 13, I e XXI, da lei Orgânica do Município.

Quanto ao aspecto urbanístico, a medida dá denominação a logradouro público de significativa referência em uma região com alto adensamento humano e nítida expansão de serviços e infra-estrutura, o que torna necessária e meritória tal providência.

No tocante a dar denominação diversa daquela a que a população está habituada, oportuna é a exposição de motivos de seus proponentes ao levantar similaridade fonética que constitui requisito mais que bastante, como reza a Lei nº 8.776/78.

Por derradeiro, a propositura faz homenagem àquela comunidade ao indicar nome de reconhecida notoriedade e importância no processo de integração e desenvolvimento da população que habita a região.

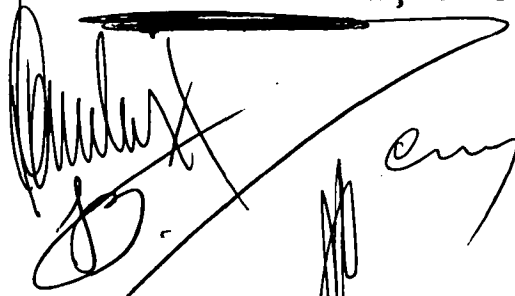
Com relação ao aspecto financeiro, nada a opor, considerando-se que as despesas decorrentes da aplicação da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

É das Comissões a competência para deliberar sobre a matéria, nos termos do artigo 46, X, do Regimento Interno.

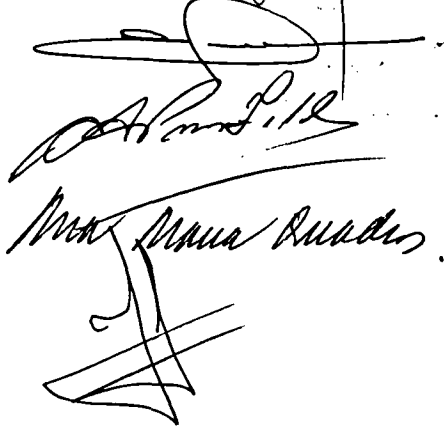
Favorável, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 06/11/95

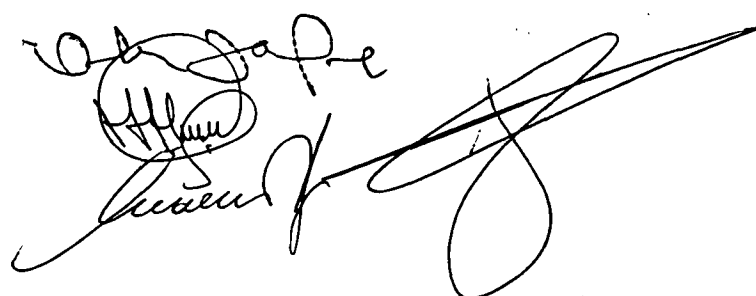
Comissão de Constituição e Justiça



Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente



Comissão de Educação, Cultura e Esportes



Comissão de Finanças e Orçamento

